

M.3
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
CÓPIA

LEI N° 2091, DE 23 DE SETEMBRO DE 1981.

00062

Autoriza doação de imóvel do Patrimônio Municipal ao Diretório Acadêmico "Nivaldo Inácio Moreira" - DANIM - e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar imóvel no Patrimônio Municipal ao Diretório Acadêmico "Nivaldo Inácio Moreira" - DANIM -, para construção de sua sede própria.

Parágrafo Único - O imóvel de que trata o artigo é o cadastrado sob o nº SE-11-04-10C-16-17, com a área total de 1.600 metros quadrados, situado no Bairro Universitário, desta cidade, medindo 35 metros de frente para a Avenida Geraldo Alves Tavares; 35 metros na face oposta, confrontando com o lote nº 16; 30 metros do lado direito, fazendo frente para a Rua Sergipe, e finalmente, 30 metros do lado esquerdo confrontando com os lotes 14 e 15, seu benfeitorias.

Art.2º - A doação prevista no artigo 1º desta lei fica vinculada às seguintes cláusulas:

I - inalienabilidade total ou parcial do imóvel;

II - início da construção no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da presente lei;

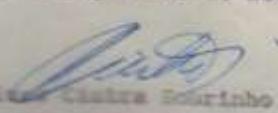
III - uso do imóvel pela donatária, para os fins previstos nesta lei;

IV - reversão do imóvel, com todas as benfeitorias, ao Patrimônio Municipal, sem qualquer indenização, em caso de deserviços das cláusulas.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencem, que a cumpram e a façam seguir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 23 de setembro de 1981.


Nelson Alves Coutinho
- Prefeito de Ituiutaba -